

000648-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 199.

PROJETO DE LEI Nº 203

*Julgado
na sessão
do dia 16-5-53.*

ARTIGO 1º - Considera-se de utilidade pública, uma área de terreno situada entre a linha da Rede Viação Paraná Santa Catarina e o rio do Monjolo, aos fundos dos terrenos vendidos a Indústria Gúlias e Bernardo Schamne e dividindo, ainda, com terrenos dos herdeiros de Jesuino Marcondes.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado promover a desapropriação do mesmo pelo valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para o que poderá abrir o respectivo crédito.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 15 de maio de 1.953.

Jesuído Antônio de Lencastre
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:- O terreno acima é de absoluta necessidade para o desenvolvimento da indústria do Snr. José Gúlias que, percorrendo todos os cartórios, e possíveis proprietários não conseguiu localizar qualquer documento referente ao mesmo. Pela observação, chega-se a conclusão que, com a linha de R.V.P.S.C. o mesmo foi abandonado por representar um ponto morto, sem saída para qualquer lado e sem valor, pela qualidade das terras e também por ser muito pequeno. Atendendo a urgente necessidade de uma prospera indústria que vai iniciar as suas atividades em nossa cidade, encarecemos a necessidade da aprovação desta Lei.

Aprovado em 1ª Discussão.

Palmeira 19 de Maio de 1953

Arthur Basílio

Ricardo Borges Lixas

Adalberto Machado

Eufrasio Stoll

José Aristoteles Dias Junior

Rejeitada em 2ª discussão

Palmeira 21 de Maio de 1953

Jacobi Stadler

José Aristoteles Dias Junior

Durval Stelle

Arthur Barão

Ricardo Borges Pinco

Meeyoung Junginshin

Adenir Beckuca

Aprovado em 3: Discussão com a
seguinte emenda.

Fica reservado o direito a serventia
pública a fonte d'água existente no
terreno aludido.

Pulmão 23 de Maio de 1953

Arthur Barão

Ricardo Borges Pinco

Adenir Beckuca

José Aristoteles Dias Junior

Durval Stelle